ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Lei n°816/2008 de 22 de dezembro de 2008.

SANCIONADO
Em 22/12/08

PUBLICADO
Em 22/12/08

"Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a proceder à baixa de parte da área de terras adquiridas junto à Fazenda Sítio São Geraldo e doa – lá em favor da população carente, na forma que indica e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIAPL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa no PATRIMÔNIO MUNICIPAL da área de 39.213m² (trinta e nove mil duzentos e treze metros quadrados) referente à extensão de terras desapropriadas através do Decreto de n° 409/2006, bem como através da Ação Judicial de tombada sob n° 1366737-3/2007, da Fazenda Sítio São Geraldo de Propriedade do Sr. Roberto Pena Fachinetti, passado a referida área incorporada a ter dimensão de 10.000m² (dez mil metros quadrados), também 100% plana e urbana, localizada na mesma Fazenda Sitio São Geraldo, conforme Decreto de n° 116/2008, anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Face à redução do tamanho da área que compõe o patrimônio ter sido reduzida de 49.213m² (quarenta e nove mil duzentos e treze metros quadrados) para 10.000m² (dez mil metros quadrados), fica também deste modo reduzido o valor da incorporação do mesmo de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais) para o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra mencionada no artigo 1°, para os munícipes carentes que ali construíram suas casas e fixaram residência.

Art. 3° - A área a ser doada deverá ser destinada exclusivamente para moradia devendo a doação ser revogada caso o munícipe dêem outra destinação.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 8.604
Em 29/12/2008
Olga Maria Gomes Navarro
Aux. Administrativo

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de crédito e alterações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Muritiba em, 22 de dezembro de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.604
Em 19/12/2008
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo